

**ATOS DO EXECUTIVO****DECRETO Nº 29.241, DE 2 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga o Decreto nº 29.078/2021, e alterações, que *Estabelece medidas de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Foz do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas restritivas de caráter obrigatório, estabelecidas pelo Decreto nº 29.078, de 29 de março de 2021 e alterações, com vigência a partir do **dia 4 de junho de 2021 até o dia 10 de junho de 2021.**

**Parágrafo único.** No período de que trata o *caput* deste artigo, o Toque de Recolher será das 20h às 5h, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

**Art. 2º** Ficam alterados os arts. 1º e 5º, do Decreto nº 29.078/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]

[...]

**2º** As atividades de supermercados, mercados, mercearias, lojas de conveniência,  **cursos livres e profissionalizantes**, clínicas, centros de estéticas e academias de ginásticas, atividades esportivas coletivas recreativas, em quadras e campos privados e em associações esportivas e clubes esportivos, que tenham como atividade econômica realização de jogos e espaços de recreação e brinquedos coletivos infantis, independente da localização poderão funcionar das 6h às 20h.

[...]” (NR)

**5º** Aos domingos, além dos serviços descritos nos arts 4º e 6º do Decreto nº 29.078/2021, somente poderão funcionar:

[...]” (NR)

“**Art. 5º** O serviço de tele-entrega/delivery poderá funcionar 24h, ficando proibida a retirada no balcão, por clientes após às 20h.

**Parágrafo único.** Após as 20h, fica vedada a utilização do serviço de que trata o *caput* deste artigo para a venda de bebidas alcoólicas.” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal  
da Administração**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Secretária Municipal  
da Fazenda**

Osli de Souza Machado  
**Procurador Geral do Município**

Rosa Maria Jeronymo Lima  
**Responsável pela Secretaria  
Municipal da Saúde**

José Elias Castro Gomes  
**Secretário Municipal da  
Transparência e Governança**